EDITAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO CNPJ, UASG 926226, mediante o (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), nomeado pela Portaria "P" AEM/MS n.º 24/2018 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	11. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO	12. DOS RECURSOS
3. DA LEGISLAÇÃO	13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO	14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5. DO CREDENCIAMENTO	15. DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17. DO PAGAMENTO
8. DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	18. DAS PENALIDADES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DA HABILITAÇÃO	20. DO FORO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	**PROCESSO AEM/MS Nº**	**710110107/2018**
1.2	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**	**11/2018**
1.3	**TIPO DE LICITAÇÃO**	**MENOR PREÇO POR GRUPO**
1.4	**DATA abertura do certame**	**17/09/2018**
1.5	**HORÁRIO**	**9 horas (horário de Brasília)**
1.6	**LOCAL**	**www.comprasgovernamentais.gov.br**
1.7	**ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples Anexo III – Minuta do Contrato Anexo A – Modelo de Proposta Anexo B – Dados Cadastrais Anexo C - Termo de Recebimento Anexo D – Modelo

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

2. DO OBJETO

2.1	**A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e confecções de crachás, protetores de crachás, cordões personalizados e carteiras de identificação funcional, incluindo neste serviço tiragem de foto, sendo personalizados conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referência anexo I deste Edital.**	
2.2	**VIGÊNCIA DO CONTRATO**	12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado em iguais sucessivos períodos até 60 meses.
2.3	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	Será de 12 (doze) meses, sendo que o início da execução do contrato será a contar da sua da assinatura.
2.4	**PRAZO DE GARANTIA**	No mínimo 06 (seis) meses quando for o caso, contados a partir do recebimento.
2.5	**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	Elemento da Despesa: 33.92.39.59
2.6	**PRAZO PARA PAGAMENTO**	Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Faturas/Nota fiscal, referente ao mês imediatamente anterior a conclusão da prestação dos serviços.
2.7	**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**	Constantes do item 17 do edital.
2.8	**Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, *SOB PENA DE NÃO SER ACEITA SUA PROPOSTA*, DEVERÁ o licitante PREENCHER, no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo "DE ACORDO OU CONFORME EDITAL", sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, PODERÃO – sob a responsabilidade do Pregoeiro – DESCLASSIFICADAS.**	

3 – DA LEGISLAÇÃO

– LEI 8.666/93
– LEI 10.520/02
– LEI COMPLEMENTAR 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006
– DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000
– DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005
– DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005
– DECRETO 6.204/2007, de 05 de Setembro de 2007
– IN Nº 01 de 8 de Agosto de 2002
- E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.2.1 O atendimento ao que se refere a inidoneidade e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública será comprovado mediante consulta on-line ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS no Portal Transparência do Governo Federal.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverá constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem (quando for o caso);

c) o prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3,

d) a garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total),

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

expresso em moeda corrente nacional (R$) **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes (quando for o caso), bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, consequentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por lote ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no Item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

7.2.4. Via regra apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecido pela AEM/MS;

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderá ser disputado o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05)

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

8.9. No caso de a disputa ser pelo menor valor do lote/grupo, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote/grupo.
8.9.1. A desclassificação de um item do lote/grupo implicará na desclassificação total do lote/grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via Comprasnet ou via e-mail elbia@aem.ms.gov.br – Convocação de Anexos, **da documentação exigida no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos,** podendo o pregoeiro (a) dilatar o prazo caso entender necessário, com fundamento no art. 11 do decreto 5.450/2005 que regulamente a Lei do pregão eletrônico 10.520/2002.

9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta "on-line" sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou

c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF.

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;

- publicados em jornal de grande circulação ou;

- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05).

12 – DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do item pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande/MS, no horário de 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, fone (67)3317-5760.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 Ocorrida a adjudicação e homologação, a licitante vencedora terá 15(quinze) dias corridos para assinar o Contrato.

14 – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 O prazo da execução dos serviços será de acordo com o especificado no item 2.3.

14.2 A execução dos serviços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.4 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) responsável pelo setor de serviços gerais da AEM/MS, na condição de representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do serviço a ser executado decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.6 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.7 Caberá ao fiscal da AEM/MS, além do acompanhamento e fiscalização do serviço o atesto das faturas correspondentes aos serviços executados.

15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

15.2 É vedada a utilização do benefício tributário do simples nacional, para aquelas empresas que prestam as atividades ou serviços descritos no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.3 Caso a empresa esteja inserida nas circunstâncias do artigo supracitado, deverá no ato do pregão informar que não se utilizará dos benefícios do simples sob pena de **desclassificação.**

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

15.4 De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5 De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de julho de 2002.

15.6. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da AEM/MS, Funcional Programática 10.71201.23.665.0069.8141.0001, FONTE 0281050001, cujo Elemento da Despesa 33.92.39.59, Número de empenho 2018PE000347.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital.

17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Fatura/nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, informando os seus dados bancários.

17.1.2. A Fatura/nota fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

17.1.3. Havendo erro na Fatura/nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante AEM/MS;

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

18.8. As penalidades mencionadas no item 18.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

18.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o objeto apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado (quando for o caso).

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

19.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: "nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada";

19.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

19.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

19.5. **A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.**

19.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

19.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço **elbia@aem.ms.gov.br.**

19.11. Os pedidos de esclarecimentos, avisos e impugnações referentes ao processo licitatório serão divulgados pelo(a) pregoeiro(a) no site www.comprasgovernamentais.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da sessão pública, ficando sob total responsabilidade da licitante a consulta a essas informações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.12. O presente edital poderá ser fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: elbia@aem.ms.gov.br, mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita; Ou receberá o respectivo edital por e-mail a ser informado pela interessada; **Salientando que o mesmo encontra-se disponível na íntegra no site** www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

19.13. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais.

19.14. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: "os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais". Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

19.14.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

19.15. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

19.15.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: "§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório" e "§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto. "

19.16. O presente Pregão será conduzido pela Pregoeira **Elbia Katiane Blanco Insaurralde**, auxiliada pela Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

a) Everton Paini Malheiros;
b) Leonardo de Freitas Lamblem.

19.17. Em caso de dúvidas sobre o Edital e Anexos prevalecerá o estabelecido no Edital com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93.

20 – DO FORO

20.1. Será competente o Foro da Justiça de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 21 de agosto de 2018..

ELBIA KATIANE BLANCO INSAURRALDE
Pregoeiro(a)

NILTON PINTO RODRIGUES
Ordenador de Despesa

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e confecções de crachás, protetores de crachás, cordões personalizados e carteiras de identificação funcional, incluindo neste serviço tiragem de fotos individuais, sendo personalizados conforme especificações e quantidades estimadas na tabela abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

Se justifica esta contratação, no intuito de atender normativa do INMETRO, regulamentada por Decreto Estadual sob o n° 13.581/2013, relacionado a identificação funcional dos servidores da AEM/MS. Sendo que estes serviços a serem contratados são de natureza continuada, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002.

3. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO OBJETO

Grupo I

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada
01	Crachá de identificação profissional, em PVC de 1° linha, com impressão frente e verso, com logo do órgão, foto digitalizada, e dados variados e cada servidor. Sendo tudo com impressão colorida, conforme modelo em anexo. As Medidas são de 8,50 cm X 5,40 cm.	Unidade	150
02	Cordões personalizados em poliéster, cor azul marinho; com clipe tipo jacarezinho em metal, com impressão dos dois lados contendo: AEM/MS – INMETRO (na cor branco).	Unidade	150
03	Protetor de crachá, rígido, vertical, com alça para presilha, na cor “transparente”. (Para acoplar cartões com dimensões de 54 x 85 mm).	Unidade	150
04	Carteira de identificação Funcional com impressão na cor azul sobre o fundo branco no verso e anverso, medindo 100 mm x 63 mm conforme publicação em Diário Oficial;	Unidade	90

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

3.1. As tiragens de fotos deverão ser realizadas na Sede da AEM/MS- INMETRO, situada na Avenida Fabio Zahran, n° 3231, Jardim América, CEP 79080-761, dentro do horário de funcionamento do órgão, ou seja, 7h30min às 13h30min, horário e dia estes a serem acordados com o fiscal do contrato respectivo;

3.2. A administração exigirá do licitante primeiro classificado **amostra do objeto licitado**, sem ônus para AEM/MS, no prazo de 2 (dias) úteis a contar da solicitação via chat efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), com foto e dados aleatórios, porém atendendo todas as demais especificações e exigências do certame em questão, no intuito de se conferir as especificações e qualidade do objeto apresentado;

3.3 As amostras não serão devolvidas e nem descontadas do pedido final, sendo armazenadas para futuras comparações com os produtos entregues durante a vigência do contrato;

3.4. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, ou que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

4. DA ENTREGA E APROVAÇÃO:

4.1 Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos, conforme especificado em cada item, na Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, localizada na Avenida Fábio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79080 761, Campo Grande, MS, conforme o quadro descritivo no item "3", no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação Formal efetuada pela AEM/MS.

4.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da AEM-MS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.4 O licitante vencedor deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao FISCAL da AEM/MS.

4.6 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Diretor Presidente da AEM/MS.

4.7 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Por Grupo, conforme estabelecido no item "3" deste termo.

6. DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O CONTRATADO deverá:

6.2.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à AEM-MS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à AEM-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

6.2.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da AEM-MS.

6.3 A AEM-MS deverá:

6.3.1. Expedir a Nota de Empenho;

6.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

6.3.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.3.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 - DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos bens de no mínimo 06 meses, objeto deste fornecimento começará a contar a partir do recebimento definitivo do bem;

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

8. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

Estarão habilitadas à contratação aquelas empresas que apresentarem as regularidades exigidas em LEI especifica.

Campo Grande – MS, 22 de agosto de 2018..

Elizandra da Silva Morilho
Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

ANEXO III

CONTRATO nº _____/2018.

PROCESSO AEM/MS – INMETRO nº 7101210107/2018

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CRACHÁS, PROTETORES DE CRACHÁS, CORDÕES E CARTEIRA FUNCIONAL DOS SERVIDORES, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL AEM/MS E A EMPRESA _____.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS, convênio INMETRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.080.427/0001-35, com sede na Av. Fábio Zahram nº 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, Campo Grande-MS, neste ato representada pelo Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, Sr. **Nilton Pinto Rodrigues**, brasileiro, casado, Agente Metrológico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 041850 SSP/MS, e do CPF/MF n. 285.371.811-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na, N°, Bairro, Cidade, CEP _____, E-mail: _____, neste ato representada _____, qualificações, residente e domiciliada na cidade de _____, na rua _____, _____, _____, CEP _____, portadora do RG _____ SSP/_____ e do CPF _____, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e confecção de crachás, protetores de crachás, cordões personalizados e carteiras de identificação funcional, incluindo tiragem de foto, para os funcionários da AEM/MS, sendo personalizados conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo deste contrato.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. O presente instrumento foi autorizado por Despacho da Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS Senhor Ordenador de Despesas, amparado em Parecer Jurídico e com fundamento na Lei 8666/93 atualizada e demais legislações pertinentes, que permite que este contrato seja celebrado;

2.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos face às cláusulas deste instrumento serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, mediante decisão fundamentada do Senhor Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia – AEMMS;

2.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá se dar por intermédio de correspondência devidamente registrada ou e-mail com a devida comprovação no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será atendido sob a forma de execução indireta, conforme dispõe o inciso VIII do art. 6º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto licitado no pregão n° 11/2018;

4.2. As solicitações serão encaminhadas por e-mail pela CONTRATANTE;

4.3. As solicitações serão efetuadas em horário de expediente da AEM/MS, ou seja, 7 horas e 30 minutos até 13 horas e 30 minutos;

4.4. A CONTRATADA se compromete a entregar o material contratado atendendo todas as especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital n° 11/2018;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Atender aos critérios, condições e prazos de execução dos serviços constantes deste contrato e no termo de referência do Edital n° 11/2018;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas, impostos e outras que venham a ser determinadas pela legislação pertinente;

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

5.3. Apresentar até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houver a prestação do serviço, o Documento Fiscal correspondente para que seja efetuado o pagamento correspondente;

5.4. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, bem como, comunicar quaisquer anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;

5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação e a capacidade técnica necessária;

5.6. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

5.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

5.8. Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

5.9. Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;

5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;

5.11. A CONTRATADA não deverá alterar em nada o teor dos arquivos enviados a fim de serem utilizados para confecção dos crachás, dos cordões e das carteiras de identificação funcional;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer todas as informações técnicas e outras necessárias pertinentes ao serviço;

6.2. Designar servidor de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.3. Dar conhecimento à CONTRATADA dos nomes do gestor do contrato e seu substituto.

6.4. Acompanhar, por intermédio da Fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem;

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

6.5 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, referentes aos serviços prestados, nos prazos pactuados;

6.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato;

6.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.8. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

6.9. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos objetos contratados e verificará o cumprimento das condições ajustadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

7.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

7.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante o prazo de vigência contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

7.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto do contrato;

7.7. A CONTRATANTE realizará a avaliação da qualidade de atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

7.8. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do serviço fornecido, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas;

7.9. Para fins do disposto neste item, a CONTRATANTE designará um servidor para atuar como fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à Empresa Contratada pelos serviços prestados a importância global estimada de **R$ _____** (_____), de acordo com os serviços que forem efetivamente utilizados, conforme tabela abaixa especificada de forma detalhada:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Crachá de identificação profissional, em PVC de 1° linha, com impressão frente e verso, com logo do órgão, foto digitalizada, e dados variados e cada servidor. Sendo tudo com impressão colorida, conforme modelo em anexo. As Medidas são de 8,50 cm X 5,40 cm.	Unidade	150		
02	Cordões personalizados em poliéster, cor azul marinho; com clipe tipo jacarezinho em metal, com impressão dos dois lados contendo: AEM/MS – INMETRO (na cor branco).	Unidade	150		
03	Protetor de crachá, rígido, vertical, com alça para presilha, na cor "transparente". (Para acoplar cartões com dimensões de 54 x 85 mm).	Unidade	150		
04	Carteira de identificação Funcional com impressão na cor azul sobre o fundo branco no verso e anverso, medindo 100 mm x 63 mm conforme publicação em Diário Oficial;	Unidade	90		

TOTAL R$_____

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, sendo o pagamento efetuado de imediato depois de observados o que preceitua este contrato;

9.2. Na nota fiscal deverá constar: nome do banco, números da agência e da conta corrente para pagamento bem como as descrições dos serviços contratados, nº do contrato, nº do processo e outros;

9.3. O pagamento da nota fiscal/fatura somente se efetuará após a verificação da regularidade da CONTRATADA de acordo com que prescreve a lei 8666/93 atualizada.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

9.4. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato;

9.5. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

Nas hipóteses de prorrogação contratual, conforme inciso II do art. 57, da Lei n° 8.666 de 1993 e visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, o preço poderá ser repactuado, cabendo à CONTRATADA, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Contrato correrão a crédito da AEM/MS- INMETRO, n° de empenho _____, natureza da despesa **33923959**, Programa _____, Fonte _____, Processo AEM/MS-INMETRO nº **7101210107/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo; ou
g) cometer fraude fiscal.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

13.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, sem prejuízo as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções, além das penalidades pecuniárias previstas no contrato:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. Conforme artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos inciso III e IV do artigo 87 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e a publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

13.6. Da aplicação das sanções definidas neste item, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

13.7. Das penalidades referidas neste item, exceto para a declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.8. No caso da declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.9. Na aplicação das penalidades, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma estabelecida no art. 79, todos da Lei nº 8666/93, o que não gerará direito à CONTRATADA a indenização, a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos;

14.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e previstas neste contrato;

14.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras Empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência a ações futuras e sim mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Os signatários do presente instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, com a devida justificativa, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete a publicar o extrato deste contrato em Órgão de Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93 atualizada.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, senda esta competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste contrato.

E, por estarem de comum acordo com as cláusulas deste Contrato, assinam as partes perante as testemunhas o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande MS, __de _____abril de 2018.

_____
CONTRATANTE
Nilton Pinto Rodrigues
Diretor Presidente
Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul

_____
CONTRATADA

_____

_____

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____ , sediada à Av/Rua_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Municipal_____ Inscrição Estadual _____, vem através desta apresentar proposta de preço, conforme solicitado.
CONTATO: nome _____ fone/fax: ( )_____ e-mail _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco Agência: Conta Corrente:
(COM O DIGITO VERIFICADOR)

OBJETO: Aquisição de produtos conforme tabela abaixo:

GRUPO I

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Crachá de identificação profissional, em PVC de 1° linha, com impressão frente e verso, com logo do órgão, foto digitalizada, e dados variados e cada servidor. Sendo tudo com impressão colorida, conforme modelo em anexo. As Medidas são de 8,50 cm X 5,40 cm.	Unidade	150		
02	Cordões personalizados em poliéster, cor azul marinho; com clipe tipo jacarezinho em metal, com impressão dos dois lados contendo: AEM/MS – INMETRO (na cor branco).	Unidade	150		
03	Protetor de crachá, rígido, vertical, com alça para presilha, na cor "transparente". (Para acoplar cartões com dimensões de 54 x 85 mm).	Unidade	150		
04	Carteira de identificação Funcional com impressão na cor azul sobre o fundo branco no verso e anverso, medindo 100 mm x 63 mm conforme publicação em Diário Oficial;	Unidade	90		
TOTAL					

Preço Total: R$_____

Data / / 2018

_____
(Carimbo CNPJ e Assinatura)

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO/E OUTRO

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social		**CNPJ**
Inscrição Estadual		**Inscrição Municipal**
Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	**Estado**	**CEP:**
E-mail:		**Telefone / fax:**
Dados Bancários (COM O DIGITO)		
Agência		**Conta**
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:		**Estado civil:**
Profissão		**Cargo**
Nº da carteira de identidade		**Órgão expedidor**
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	**Estado**	**CEP:**
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:		**Estado civil:**
Profissão		**Cargo**
Nº da carteira de identidade		**Órgão expedidor**
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	**Estado**	**CEP:**

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

Anexo C

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO

Item / Objeto:

Requisitante / Setor:

Modalidade:

Data de entrega:

Fornecedor

Razão Social:

CNPJ:

Contato:

Fone/Fax:

E-mail:

Após análise, o objeto apresentado foi:

[ ] Aprovado

[ ] Aprovado com ressalvas. Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

[ ] Reprovada. Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

Em, ____de____de 2018,

_____

Requisitante ou Fiscal

_____

Resp. pelo Setor de Patrimônio

_____

Diretor da Área

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

ANEXO D

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

Item / Objeto:

Requisitante / Setor:

Modalidade:

Data de entrega da amostra para o requisitante:

Fornecedor:

CNPJ:

Contato:

Fone/Fax:

E-mail:

Após análise, a amostra apresentada foi:

[ ] Aprovada

[ ]. Aprovada com ressalvas. Justificativa: _____

_____

_____

_____

_____

[ ] Reprovada. Justificativa: _____

_____

_____

_____

_____

Em, ____de____de 2018,

_____

Requisitante

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br